



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.495 DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Tarabai/SP

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Tarabai/SP, o Fórum Municipal de Educação, de caráter Municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento, avaliação, revisão e emendas ao Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Tarabai, para discussão, acompanhamento e implementação das metas do Plano Municipal de Educação;

II. Planejar, acompanhar e coordenar o processo implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação a partir deste ano 2016;

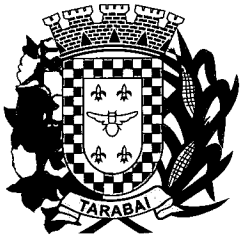
III. Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,

IV. Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Fórum Municipal de Educação terá como membro permanente os seguintes representantes, indicados por seus pares, entidades e/ou Superiores, conforme o caso:

I. Secretário (a) de Educação e/ou Dirigente Municipal de Educação – Coordenador (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

- II. Representante do Conselho Municipal de Educação – Coordenador Assistente;
- III. 01 (um) representante do Setor Municipal de Administração;
- IV. 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- V. 04 (quatro) representantes da Assessoria Pedagógica das Unidades Escolares Municipais, sendo: dois da modalidade de Ensino Infantil (um da Creche e um da Pré-Escola) e dois da modalidade Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- VI. 01 (um) representante (professor (a) do EJA;
- VII. 01 (um) representante Atendimento Educação Especial (Recurso);
- VIII. 03 (três) representantes dos Diretores das Escolas Públicas, sendo dois das Unidades das Escolas Municipais e um da Escola Estadual;
- IX. 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica da Escola Estadual;
- X. 01 (um) representante de alunos do Ensino Superior;
- XI. 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Municipais de Tarabai;
- XII. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Merenda Escolar;
- XIII. 01 (um) representante do Conselho Acompanhamento do FUNDEB;
- XIV. 02 (dois) representantes do Conselho Escolar, sendo um do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio;
- XV. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XVI. 01 (um) representante da Saúde;
- XVII. 01 (um) representante da Promoção Social;
- XVIII. 01 (um) representante dos Esportes;
- XIX. 01 (um) representante do Conseg;
- XX. 01 (um) representante do Comitê da Cidadania;
- XXI. 05 (cinco) representantes dos pais de alunos das Unidades Escolares, sendo: 01 (um) da Creche, 01 (um) da Pré-Escola, 02 (dois) do Ensino Fundamental e 01 (um) do Ensino Médio;
- XXII. 01 (um) representante da Agricultura e Meio Ambiente;
- XXIII. 01 (um) representante das Associações;
- XXIV. 02 (dois) representantes do Grêmio Estudantil, sendo um do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio;
- XXV. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas;
- XXVI. 02 (dois) representantes do Comércio e Indústria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

XXVII. 02 (dois) representantes da Segurança Pública, sendo um da Polícia Civil e um da Polícia Militar;

XXVIII. 01 (um) representante do Setor de Transportes Escolares.

XXIX – 01 (UM) representante dos professores Aposentados.

Artigo 4º - Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal;

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal;

III. Representantes do Ministério Público;

IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

V. Representantes da Coordenadoria Estadual de Educação;

VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII. Representantes de Conselhos Profissionais atuantes na área de educação;

IX. Representantes de Conselhos Tutelares;

X. Representantes de Associações de Bairros;

§ 1º - Os órgãos e entidades terão apenas 01 (um) representante indicado juntamente com 01 (um) suplente.

§ 2º - Os órgãos e entidades arrolados nos incisos VI a X deste artigo deverão providenciar, para fins de participação no Fórum Municipal, o cadastramento junto à Coordenação Geral, indicando seus representantes.

§ 3º - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados nos incisos I a V serão cadastrados automaticamente pela Coordenação Geral.

§ 4º - Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas de batidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

Artigo 5º - O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:

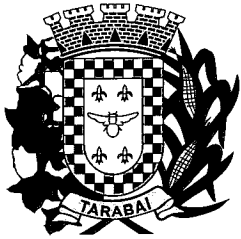
I. Coordenação Geral;

II. Assembléia Geral;

III. Conferência Municipal.

Artigo 6º - A Coordenação Geral será composta da seguinte forma:

A - Dirigente Municipal de Educação e Cultura ou Secretário Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

B - Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do Regimento Interno;

C - 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembléia Geral.

§ 1º - Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembléias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º - A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 7º - O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação poderá ser objeto do respectivo Regimento Interno.

Artigo 8º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento Municipal e se reunirá a cada dois anos, a partir de 2016, ou, sempre que necessário para acompanhamento da execução das metas contidas no Plano Municipal de Educação, a requerimento da maioria dos seus membros, para organizar formas de discussão com a sociedade, visando levantar anseios em relação à Educação.

Artigo 9º - O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Artigo 10º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

GINA DA SILVA DAMACENA
Secretária Administrativa